



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 158/2026

Autoria: Vereador Túlio José Tomas do Couto.

Ementa: Institui o “Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente” no Município de Indaiatuba e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 158/2026, de autoria do Vereador Túlio José Tomas do Couto, que tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Indaiatuba, o “Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente”, destinado ao reconhecimento de empresas que, mediante adesão voluntária, comprovem a adoção contínua de práticas de sustentabilidade ambiental.

A proposição estabelece os objetivos do selo, os requisitos para sua obtenção, as práticas ambientais consideradas para fins de concessão, o procedimento de requerimento perante o órgão municipal competente, o prazo de validade, as hipóteses de cancelamento e as limitações quanto aos efeitos do reconhecimento.

Conforme a justificativa, o projeto busca incentivar a responsabilidade ambiental no setor empresarial, estimular o uso eficiente de recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a prevenção da poluição, a educação ambiental e a valorização de iniciativas empresariais sustentáveis no Município.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação das proposições submetidas à sua apreciação.

A matéria tratada no Projeto de Lei insere-se no âmbito do interesse local, uma vez que busca incentivar práticas empresariais sustentáveis no Município de Indaiatuba, mediante reconhecimento público de caráter institucional.

Sob o aspecto constitucional, a proposição encontra amparo na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, especialmente em matéria relacionada à proteção do meio ambiente, à sustentabilidade e à promoção da qualidade de vida da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

A proposta também se harmoniza com o dever constitucional de proteção ambiental, ao estimular condutas voltadas à prevenção da poluição, ao uso racional de recursos naturais, à destinação adequada de resíduos, à educação ambiental e à preservação da biodiversidade.

Quanto à iniciativa parlamentar, não se verifica vício formal. O projeto não cria cargos, órgãos ou nova estrutura administrativa, tampouco impõe despesa obrigatória ao Poder Executivo. A proposição limita-se a instituir reconhecimento público de adesão voluntária, preservando ao Executivo a regulamentação da matéria no que couber.

Observa-se, ainda, que o projeto adotou cautelas jurídicas relevantes ao prever, expressamente, que a concessão do selo será gratuita e não conferirá benefício fiscal, financeiro ou econômico, não estabelecerá preferência em licitações ou contratações públicas, não substituirá licenças ou autorizações ambientais e não constituirá garantia ou endosso do Município quanto aos produtos ou serviços da empresa certificada.

Tais previsões reforçam a natureza institucional e não onerosa da medida, afastando possíveis interpretações que pudessem gerar privilégio econômico, impacto orçamentário ou interferência indevida em procedimentos administrativos.

No tocante à técnica legislativa, o projeto apresenta estrutura adequada, com ementa, artigos, incisos, parágrafos, cláusula regulamentar e cláusula de vigência.

A redação é clara, objetiva e compatível com a finalidade pretendida.

Não se observa, portanto, impedimento jurídico à regular tramitação da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto pelo Ilustre Relator (a), a CJR acompanha o seu voto e emite PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei no. 158/2026, manifestando-se favoravelmente à sua tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2026.

Presidente – Leandro José Pinto

Relator – Luiz Alberto “Cebolinha” Pereira

Vice-Presidente – Adalto Missias de Oliveira